

REGULAMENTO

PROGRAMA DE “INADIMPLÊNCIA ZERO”

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente regulamento disciplina o processo de inscrição de candidatos para o programa de Inadimplência Zero, para os Cursos de Graduação da Faculdade Cristo Rei e Faculdade Educacional de Cornélio Procópio.
- 1.2 O Programa de Inadimplência Zero tem como objetivo incentivar a redução da inadimplência, estabelecendo premiação por sorteio de descontos somente em mensalidades, excluídas taxas, multas ou qualquer outro emolumento, dentre os alunos que cumpram com todas as obrigações financeiras junto a IES, com pagamento pontual.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Constitui requisito essencial à participação no programa:
 - a) O(A) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado na IES, ausente qualquer pedido de trancamento ou transferência da IES;
 - b) O(A) aluno(a) deverá estar quites e em dia com suas obrigações perante a tesouraria, no período entre a data da inscrição e o sorteio, sem qualquer pendência financeira relativa a mensalidades ou anuidades vencidas, multas, taxas ou qualquer contribuição regulamentar estabelecida e sujeita a pagamento, como igualmente em dia com eventuais contribuições decorrentes de parcelamentos, confissões de dívida, pagamento de títulos, não possuindo qualquer restrição financeira junto a IES;
 - c) O(A) aluno(a) deverá obrigatoriamente cadastrar-se através de um formulário fornecido pela Tesouraria da Instituição;
 - d) O(A) aluno(a) não poderá ter sofrido qualquer penalidade disciplinar, que não cabia mais recurso, a partir da edição da presente instrução.
- 2.2 O(A) aluno(a) que não preencher todos os requisitos descritos nas letras “a” a “d”, perderá o direito de participar do programa, sendo excluído automaticamente.
- 2.3 O(A) aluno(a) já contemplado com bolsa de estudo particular, fornecida pela IES, participará da premiação e, caso contemplado, deverá optar pelo desconto maior, não havendo cumulatividade.

2.4 O(a) aluno(a) beneficiário de bolsa de estudo pública, uma vez contemplado pelo programa previsto nessa instrução normativa, receberá o prêmio-desconto somente sobre a parcela efetivamente paga por ele perante a IES, não incluindo o valor arcado pelo ente público.

2.5 Uma vez concedida a premiação o(a)(s) contemplado(a)(s), perderá(ão) o direito ao prêmio-desconto, no referido mês da ocorrência do fato, nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de pagar em dia qualquer das mensalidades com desconto decorrente da premiação;
- b) Sofrer qualquer penalidade disciplinar, que não caiba mais recurso;
- c) Deixar de honrar quaisquer parcelamentos de débitos firmados com a IES;

Ocorrendo quaisquer das hipóteses descritas nas letras “a” a “c”, mesmo saldando as pendências posteriores ou cumprido eventual penalidade, o(a) aluno(a) não terá direito ao restabelecimento dos descontos anteriormente obtidos por força da presente instrução normativa, no mês em referência.

2.6 O aluno terá de 09 a 17 de FEVEREIRO de 2010 para se inscrever no programa junto a Tesouraria da FACCREI/FACED, onde assinará um termo tomando ciência das normas do programa.

2.7 A Instituição sorteará ao final do mês de dezembro de 2011 prêmios-desconto para os cinco primeiros colocados sendo:

- **1º Colocado – Um desconto de 50% pelo período de seis meses;**
- **2º Colocado – Um desconto de 20% pelo período de seis meses;**
- **3º Colocado – Um desconto de 10% pelo período de seis meses;**
- **4º Colocado – Um desconto de 10% pelo período de seis meses;**
- **5º Colocado – Um desconto de 10% pelo período de seis meses;**

2.8 O prêmio-desconto ofertado é personalíssimo, não cumulativo e será aplicado nas mensalidades a partir do mês de janeiro de 2011, sendo vedado sua transferência para outro aluno ou terceiro, bem como impossibilitado de qualquer reversão do valor em dinheiro para proveito do beneficiado.

2.9 O aluno que desistir, efetuar trancamento, transferir ou se formar perderá o direito ao prêmio-desconto, posto que somente terá validade no período em que tiver vínculo acadêmico com a Instituição, não tendo direito a reembolso se da perda do vínculo.

2.10 O aluno que for contemplado com desconto de 10%, 20% e 50%, receberá o boleto de pagamento da mensalidade com o prêmio-desconto e deverá efetuar o pronto pagamento do mesmo até o vencimento, pois caso

este efetue o pagamento posterior a ata de vencimento, perderá o prêmio-desconto do referido mês. Havendo atraso por 02(dois) meses consecutivos ou alternados, perderá integralmente os descontos decorrentes do presente regulamento.

2.11 O nome dos alunos aptos quando do cadastro inicial serão inseridos em uma lista numérica iniciando-se pelo 01 até a quantidade final de inscritos, permanecendo em poder da IES para consulta personalíssima, quando assim o desejar o interessado, exclusivamente.

2.12 O sorteio será realizado às 20h00 do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2010, no saguão da FACCREI/FACED, onde serão sorteados cinco prêmios-desconto, dando-se assim os cinco primeiros colocados, cumpridos os requisitos estabelecidos neste programa.

2.13 O sorteio será feito de forma manual numeradas ao número de inscritos aptos a receber o prêmio-desconto nos termos do presente regulamento, manuseada por algum membro da Instituição, indicado pelo Diretor Presidente da FACCREI/FACED.

2.14 O processo será público, evitando assim qualquer suspeita ao processo, que depois de realizado não se terá mais direito algum dos participantes ou não de reclamar qualquer situação.

2.15 Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da FACCREI/FACED.